



BOA VISTA

Segunda-feira
31 de Agosto
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 415/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sirdennys da Silva Santana, Professor, Matrículas 29193 e 28193, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 012005/2020/SMEC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 416/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alcione Aquino Corrêa, Professor, Matrícula 26310, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 011955/2020/SMEC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 417/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Hadassa Marques Silva, Técnico Municipal, Matrícula 28978, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 012022/2020/SMEC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 418/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Ferreira Santos, Professor, Matrícula 130368, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 012016/2020/SMEC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 419/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rhauan Hulek Linário Leal, Fiscal Municipal, Matrícula 27772, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 009693/2020/SEPF.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, o servidor deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 420/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Conceição da Silva Ferreira, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 25228, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 011867/2020/SMSA.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

PORTARIA Nº 421/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rejane da Luz de Queiroz, Professor, Matrícula 00048, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 011957/2020/SMEC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Fica suspenso o estágio probatório da servidora, no período de duração da licença, conforme o art. 19, § 5º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 422/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Cirio Ricardo Palácio, Professor, Matrícula 16632, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 011995/2020/SMEC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, o servidor deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 423/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o

art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Claudio Gomes de Lima, Professor, Matrícula 30117, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 011998/2020/SMEC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, o servidor deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 424/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Rogerio Nunes da Paciencia, Assistente/Sócio Educador, Matrícula 953194, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 012124/2020/SEMGES.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, o servidor deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Fica suspenso o estágio probatório do servidor, no período de duração da licença, conforme o art. 19, § 5º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 425/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Evanilda Uchoa de San-

tana, Técnico, Matrícula 25318, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 009710/2020/SMSA.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, em 28 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 136/2020
Processo nº 011755/2020 – SPMA

Objeto: Aquisição de peças para usina de asfalto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista RR.

Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2020 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Início da Disputa: 11/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 106/2020 – Registro de Preços
Processo nº 008730/2020 – SMAAI

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.030.231/0001-07, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 004132/2020-SPMA
CONCORRÊNCIA nº 003/2020 – SPR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, CONTEMPLANDO SERVI-

ÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES, EFICIENTIZAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA

COMUNICADO

O Município de Boa Vista – RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer os recursos apresentados pelos CONSÓRCIO ALPHA – JVM, CONSÓRCIO BES & ENERGEPAR e da empresa UBERLUZ ENERGETICA S.A, as contrarrrazões do CONSÓRCIO BES & ENERGEPAR e da empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, esta comissão DECI- DIU julgar IMPROCEDENTE o pedido de recurso da empresa UBERLUZ ENERGETICA S.A, parcialmente PROCEDENTE o pedido de recurso do CONSÓRCIO ALPHA – JVM e PROCEDENTE o pedido de recurso do CONSÓRCIO BES & ENERGEPAR, julgar PROCEDENTE as contrarrrazões do CONSÓRCIO BES & ENERGEPAR e IMPROCEDENTE o da empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA. Desta forma ficam mantidas a habilitação dos CONSÓRCIO ALPHA – JVM e CONSÓRCIO BES & ENERGEPAR por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico, mantenha-se inabilitada a empresa UBERLUZ ENERGETICA S.A por não atender as exigências do Edital e ainda INABILITAR a empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA por não atender na íntegra as exigências do Projeto Básico e Instrumento Convocatório. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 426/P, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maressa Daniela Sic- su de Oliveira Nascimento, Nutricionista, Matrícula 25882, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 06.07.20 a 06.08.20, conforme o Processo nº 010130/2020/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 28 de agosto de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10654/2020 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO 985/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços com publicação de documentos oficiais em Diário Oficial da União, como: editais, avisos, comunicados, extratos e outros.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0012.2.023, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitida a SAD nº. 213/2020 de 20/08/2020, no valor de R\$ 152.000 (cento e cinquenta e dois mil reais), para cobrir despesas com os meses de setembro a dezembro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.

ASSINAM: Sr. PAULO ROBERTO BRAGATO – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, pelo contratante e a Sra. MARLEI VITORINO DA SILVA – Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional, pela contratada.

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme disposto no artigo 57, caput, da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

RESOLUÇÃO CMP Nº 05/2020.

Convoca o terceiro colocado no pleito eleitoral realizado no dia 29 de novembro de 2019, que escolheu 02 representantes dos servidores ativos e 01 representante dos aposentados, segurados do RPPS/PRESSEM, para compor o colegiado do Comitê de Investimentos - COINVEST, conforme Decreto Nº106/E de 25/07/2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. nº 67 da Lei Municipal nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016; e

Considerando o que foi deliberado, de forma unânime, pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, referente ao item 4 da pauta da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2020, às 9h30, através do aplicativo Google Meet.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Sr. Autidones Alves da Silva, terceiro colocado no pleito eleitoral realizado no dia 29 de novembro de 2019, para apresentar documentação exigida no item 3, do Anexo Único do Decreto Nº 106/E de 25 de julho de 2019 que aprovou o Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. A documentação deverá ser apresentada na sede do PRESSEM, sito à Rua professor Agnello Bitencourt nº 361, Centro, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º. Caso toda documentação esteja de acordo com o que estabelece o Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019 e com o previsto no Art. 8º-B da Lei nº 13.846, de 18 de julho de 2019, o PRESSEM deverá encaminhar minuta de Decreto ao Gabinete Executivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista para que a Chefe do Poder Executivo possa proceder com a nomeação do Sr. Autidones Alves da Silva como membro do COINVEST, na vaga que teve a vacância no mês de julho de 2020, em função do pedido de afastamento feito pela Sra. Rosemary Lima Barbosa, que era membro titular do COINVEST em uma das vagas destinadas aos servidores ativos, segurados do RPPS/PRESSEM.

Art. 3º. Conforme ficou deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência, a nomeação do Sr. Autidones Alves da Silva, caso seja habilitado, conforme artigo anterior, deverá constar no Decreto que o mesmo irá completar o

mandato da Sra. Rosemary Lima Barbosa, que foi eleita por 3 (três) anos, conforme previsto no item 6.1 do Regimento Interno do COINVEST, ou seja, será membro do COINVEST a partir da publicação do Decreto de Nomeação e Assinatura do Termo de Posse até 21 de janeiro de 2023, quando vence o mandato dos eleitos conforme Decreto nº 004/E, de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista de Nº 5054, de 22 de janeiro de 2020 que nomeou os atuais integrantes do Comitê de Investimentos - COINVEST.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista – RR, 26 de agosto de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0435235/2018 – SMSA
Espécie: Contrato nº 193/2020/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos itens de 1 a 84.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Valor: R\$ 2.531,55.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091 Categoria Econômica: 4.4.90.52.08 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1320, de 20/07/2020, no valor de R\$ 2.531,55 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.

Data de Emissão do Contrato: 21 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6999/2020 – SMSA
Espécie: Contrato nº 207/2020/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NOS ANEXOS I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: 1. IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, 2. IMPRESSÕES DIGITAIS, 3. OUTDOOR, 4. CAMISETAS E BONÉS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de 1 a 4.

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2019-SEMUC
Valor: R\$ 33.000,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1495, no valor de R\$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reais)

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1496, no valor de R\$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reais)

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.104, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1497, no valor de R\$ 2.833,00 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais)

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.108, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16,

Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1498, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: Próprios, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1499, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: F. M. HOLANDA EIRELI - ME

Data de emissão do contrato: 24 de agosto de 2020.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses a contar da publicação do Extrato do Contrato, conforme disposto no artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6999/2020 - SMSA

Espécie: Contrato nº 208/2020/SMSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NOS ANEXOS I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: 1. IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, 2. IMPRESSÕES DIGITAIS, 3. OUTODOOR, 4. CAMISETAS E BONÉS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de 1 a 4.

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2019-SEMUC
Valor: R\$ 65.996,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1490, no valor de R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1491, no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.104, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1492, no valor de R\$ 15.814,00 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais)

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.108, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1493, no valor de R\$ 3.953,00 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais)

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: Próprios, tendo sido emitida em 21/08/2020, a Nota de Empenho nº 1494, no valor de R\$ 8.414,00 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS - LTDA

Data de emissão do contrato: 24 de agosto de 2020.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses a contar da publicação do Extrato do Contrato, conforme disposto no artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 214/2020 - GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 052/2018, por mais 40 (quarenta) dias contados a partir de 08 de agosto de 2020, com término previsto

para 16 de setembro de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira - Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 1034/SMO/SA/2018, referente ao Processo Licitatório nº 238/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução serviços de drenagem superficial com tubo de concreto e sarjeta e pavimentação asfáltica com calçadas e sinalização nas ruas e avenidas do município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 13 de agosto de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 28937/2019-SMO.

Espécie: CONTRATO Nº 980/SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.129327/2020).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Concorrência Pública SRP nº 019/2019-CPL.

Valor: R\$ 7.068.426,40 (sete milhões, sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0901; Funcional Programática: 15.451.0039.2120; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Recursos Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DR7 - IZA - PONTUAL -

CB.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2020.

Vigência: A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 238/2018 - SMO

Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1034/SMO/SA/2018

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 141.484,43 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) correspondente a 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento) ao valor do Contrato n. 1034/SMO/SA/2018.

1.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato 1034/SMO/SA/2018, por 40 (quarenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Recursos Próprios; Convênio nº 1037.228-21/2016-MCIDADES/CAIXA e Recurso Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 192 / 2018 / SMO

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6054/SMO/SA/2018

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 40.959,69 (quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) correspondentes a 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) ao valor do Contrato n. 6054/SMO/SA/2018.

1.2 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 35.971,95 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) correspondentes a 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) ao valor do Contrato n. 6054/SMO/SA/2018.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 433027/2018/SMO

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175-SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 175-SMO/SA/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de setembro de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1002.969-24/2012/MCIDADES/CAIXA/PMBV E PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 10269/2019/SMO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 357/SMO/SA/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de agosto de 2020.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programático: 15.451.0038.2.112, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1011.839-88/2013 e 1011.838-63/2013 Ministério do Esporte, RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA ADICIONAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 8198/2019 – SMO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/SMO/SA/2019

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de Acréscimo será de R\$ 292.052,42 (duzentos e noventa e dois mil cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 10,91% (dez vírgula noventa e um por cento) ao valor do Contrato n. 374/SMO/SA/2019.

1.2 O Presente Termo Aditivo de Supressão será de R\$ 4.020,14 (quatro mil e vinte reais e quatorze centavos), correspondentes a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao valor do Contrato n. 374/SMO/SA/2019.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programático: 15.451.0039.2120 Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1048.225-96/17/MCIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: NR CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 036/2020

FIRMA: EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.291.580/0001-98.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Tomada de Preços nº 007/2020, constante no Processo Administrativo nº 6411/2020-SMO, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 933/SMO/SA/2020 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS TÉCNICOS: Maria Aparecida Cavalcante Saraiva, Engenheira Civil, CREA 0915874423, Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, Allyny Patrícia dos Santos Gutierrez, Engenheira Civil, CREA 0916919552 e Byatriz Cordeiro Lédo, Engenheira Civil, CREA 091836101-0. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marconey Castro Lima, Cargo: Diretor de Departamento - A, Matrícula nº 27.123.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com drenagem, meio fio, sarjetas e calçadas no município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no Edital. Convênio nº 437/2018/MD/ PCN/ PMBV.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 1.837.991,20 (hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 1964 Unidade Orçamentária: 09 01, Funcional Programática: 17.512.0040.2125, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 510 – R\$ 1.831.617,31 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) – Convênio.

Nota de Empenho: 1965 Unidade Orçamentária: 09 01, Funcional Programática: 17.512.0040.2125, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 001 – R\$ 6.373,89 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) – Contrapartida.

DO PRAZO

O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução da Obra/Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

João Lucas Vieira Mota
CPF nº 007.000.092-13
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
45-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 111/2020, oriundo do Processo Administrativo

08661/2020/SEMGES, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos tipo passeio, utilitários, vans sem combustível e sem motorista, ônibus sem combustível e com motorista, caminhão ³/₄ baú sem motorista e sem combustível, completos, com ano de fabricação a partir de 2019, exceto o ônibus e o caminhão que podem ser de ano de fabricação a partir de 2017, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI e Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, conforme especificações a seguir discriminadas: ZETTA FROTAS S.A., vencedora do Lote I e Lote II, perfazendo um valor total de R\$ 1.981.499,52 (um milhão novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) cujos preços registrados são válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social-Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
46-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 111/2020, oriundo do Processo Administrativo 08661/2020/SEMGES, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos tipo passeio, utilitários, vans sem combustível e sem motorista, ônibus sem combustível e com motorista, caminhão ³/₄ baú sem motorista e sem combustível, completos, com ano de fabricação a partir de 2019, exceto o ônibus e o caminhão que podem ser de ano de fabricação a partir de 2017, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI e Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, conforme especificações a seguir discriminadas: CITY TUR TRANSPORTE EIRELI - EPP, vencedora do Lote III e Lote IV, perfazendo um valor total de R\$ 631.110,48 (seiscentos e trinta e um mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos) cujos preços registrados são válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social-Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE EMBARGO DE OBRAS N.º 025/2020

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, no uso de suas atribuições, faz saber aos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos, que as construções em andamento, encontram-se embargadas por não possuírem a devida licença para construção, nos termos dos arts. 25, 55 e 300, da Lei nº 023/1.974, Código de Edificações e Instalações, c/c a Lei nº 018/1.974, Código de Posturas, Lei nº 1.232/2.009, Parâmetro Urbanísticos e arts. 298, 299 da Lei Complementar 1.223/2009 - Código Tributário Municipal.

Termo de Embargo	Município	CPF/CNPJ	Insc. Cartográfica	NUP	Endereço
00054/2019	Lúcia Araújo Guedes de Amorim	197.620.621/91	01.06.229.0082.001.6	029169/19	Rua Zacarias Mendes Ribeiro, nº 1273 Bairro: Paraviana
00058/2019	Fire Casa de festas e Eventos Ltda	12.123.465/0001-19	01.06.224.0156.0001.89	032097/19	Rua Arapari, s/n, Bairro: Paraviana
00061/2019	Luis Fernando Teixeira Migliorin	379.238.700/04	01.04.218.0650.001.0	000306/20	Rua Antônio da Costa Uchoa, nº 897 Bairro: Jardim Floresta
00062/2019	Ramildo Cavalcante Costa	709.349.672/53	01.04.218.0660.001.5	000339/20	Rua Antônio da Costa Uchoa, nº 887, Bairro: Jardim Floresta
00002/2020	Jorimar da Silva Amorim	323.488.602/44	01.06.334.0060.001.2	007627/20	Rua Angico, nº 105, Bairro: Paraviana
0333/2020	Iolga Julião Rodrigues	074.636.852/68	01.04.140.0060.001.56	007630/20	Rua Romeu Magalhães, nº 64, Bairro: Mecejana
0341/2020	A M G Negócios e Empreendimentos Eireli	27.603.606/0001-78	01.06.225.0156.001.0	000952/20	Rua Dionísio Brito de Araújo, nº 1295, Bairro: Paraviana

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 026/2020

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos do artigo 86 inciso IV § 4º da Lei Complementar 1.223/09, faz saber que foram notificados as pessoas físicas abaixo relacionadas, para no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, para promover saneamento das pendências relativas a Regularização de Obra e Habite-se.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Insc. Municipal	Endereço
49771/19	Ismael Rodrigues Souza	958.035.132/53	01.17.080.0410.001.8	Rua: Luciane G. Costa, 1221, Lot. Resid. Monte Cristo
50648/2020	Ivete de Souza Cunha	041.561.882/72	01.06.109.0068.001.6	Rua: Cel. Ricardo Franco, 587 -Aparecida
50609/2020	Nathalia Ramos de T. Oliveira	033.733.871/08	01.03.164.0180.002.4	Rua: Cel Monteiro Baena, 85 - 13 de Setembro
49479/2020	Wylan Alves Oliveira	670.726.582/20	01.15.083.0011.001.1	Rua: Capricórnio, 1454 - Cidade Satélite

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 027/2020

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidade aos munícipes abaixo discriminados, com base no art. 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

Auto de Infração	Munícipe	CPF/CNPJ	Insc. Cartográfica	NUP	Endereço
17816/2019	André Araújo Prado	509.330.272/49	01.06.714.0316.001.6	002848/20	Rua: Das Américas, nº 176 – Caçari
07258/2019	Eduardo Magalhães de Araújo	473.758.681/15	01.06.263.0281.001.5	002842/20	Rua: Darora, 1082 – Paraviana
16887/2019	Juscelino da Silva Ferreira	153.948.672/91	01.06.013.0030.001.9	028734/19	Av: Getúlio Vargas, nº 1082 – São Pedro
16888/2019	Márcia da Silva Oliveira	843.336.933/49	01.15.159.0328.001.9	001111/20	Rua: Joaquim Ferreira, nº 881 – 13 de Setembro
17883/2019	Ramildo Cavalcante Costa	709.349.672/53	01.04.218.0660.001.5	002805/20	Av: Olavo Brasil, nº 1538 – Paraviana
17884/2019	Ramildo Cavalcante Costa	709.349.672/53	01.04.218.0660.001.5	000335/20	Av: Olavo Brasil, nº 1538 – Paraviana
17459/2019	Onaygles Carolina H. Parra	065.865.251/60	01.06.370.0085.001.4	030497/19	Rua: Manoel da Silva, nº 271 – Asa Branca
260/20	Samia maria O. Simões Garcia	447.352.782/49	01.04.012.0065.001.5	002784/20	Rua: Tinoco Valente, 260 – Mecejana

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças – Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA

Nesta data republicamos o 1º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - Exercício de 2020, devido à publicação anterior não conter a totalidade dos dados. Desconsidera-se, portanto, a Publicação do dia 24/08/2020 no DOM nº 5200.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2020

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças – Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	43.986.747,91	54.405.614,40	41.118.782,78	44.092.360,29	43.208.541,25	44.705.579,47	47.858.558,97	71.110.077,70	46.922.158,07	47.532.689,25	51.085.245,79	48.170.421,85	584.196.777,73	0,00
Pessoal Ativo	42.543.655,17	52.297.665,32	39.655.959,66	42.623.781,52	41.717.810,08	43.200.175,74	46.286.782,23	68.809.131,92	45.314.618,00	45.815.304,45	49.304.481,33	45.671.616,89	563.240.982,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.748.639,68	47.061.208,46	34.329.270,45	37.055.501,45	36.374.820,45	37.558.533,69	40.559.315,06	57.902.644,61	39.868.105,47	39.638.497,63	43.122.752,54	39.719.296,93	489.938.586,42	0,00
Obrigações Patronais	5.197.633,19	4.625.673,45	4.792.953,35	4.935.476,32	4.747.886,08	5.035.579,46	5.099.631,19	10.633.302,25	5.259.657,58	5.965.469,58	5.962.679,48	5.758.428,28	68.014.370,21	0,00
Benefícios Previdenciários	597.382,30	610.783,41	533.735,86	632.803,75	595.103,55	606.062,59	627.835,98	273.185,06	186.854,95	211.337,24	219.049,31	193.891,68	5.288.025,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.443.092,74	2.107.949,08	1.462.823,12	1.468.578,77	1.490.731,17	1.505.403,73	1.571.776,74	2.300.945,78	1.607.540,07	1.717.384,80	1.780.764,46	2.498.804,96	20.955.795,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.060.021,07	1.514.731,84	1.072.738,36	1.074.222,57	1.110.496,25	1.123.118,27	1.156.483,86	1.718.293,19	1.211.091,02	1.304.472,70	1.341.852,07	1.885.744,26	15.573.265,46	0,00
Pensões	383.071,67	593.217,24	390.084,76	394.356,20	380.234,92	382.285,46	415.292,88	582.652,59	394.726,51	411.648,76	435.848,73	613.060,70	5.376.480,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,54	1.263,34	3.063,66	0,00	6.049,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.426.655,80	3.103.146,29	2.283.476,76	2.417.394,59	2.465.990,44	2.573.114,37	2.527.150,00	2.409.565,34	1.632.804,05	1.747.636,44	2.376.070,49	3.091.656,68	29.054.661,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	40.535,53	0,00	43.411,35	20.648,95	76.812,10	49.350,44	9.583,98	104.358,77	25.263,98	39.713,28	4.831,03	39.220,02	453.729,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	570.791,72	565.064,54	438.024,14	501.128,93	486.281,85	599.379,34	497.141,47	29.416,78	0,00	96.680,93	733.070,89	659.741,95	5.176.722,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.815.328,55	2.538.081,75	1.802.041,27	1.895.616,71	1.902.896,49	1.924.384,59	2.020.424,55	2.275.789,79	1.607.540,07	1.611.242,23	1.638.168,57	2.392.694,71	23.424.209,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	41.560.092,11	51.302.468,11	38.835.306,02	41.674.965,70	40.742.550,81	42.132.465,10	45.331.408,97	68.700.512,36	45.289.554,02	45.785.052,81	48.709.175,30	45.078.765,17	555.142.116,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													269.246.937,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													9.710.387,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													259.536.550,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													555.142.116,48	44,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													680.149.737,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													646.142.250,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													612.134.763,32	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	73.199.389,26	120.761.436,89	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	73.199.389,26	120.761.436,89	0,00	0,00
Empréstimos	59.746.752,65	107.899.280,89	0,00	0,00
Internos	59.746.752,65	107.899.280,89	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	4.412.885,90	3.822.405,29	0,00	0,00
Financiamentos	4.412.885,90	3.822.405,29	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.039.750,71	9.039.750,71	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.468.498,44	4.468.498,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.571.252,27	4.571.252,27	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	940.021.016,72	252.357.276,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	940.021.016,72	252.357.276,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	993.412.493,99	269.870.290,09	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	53.391.477,27	17.513.013,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-866.821.627,46	-131.595.839,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.236.702.685,81	1.269.246.937,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	9.710.387,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.236.702.685,81	1.259.536.550,03	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,92	9,59	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-70,09	-10,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	1.484.043.222,97	1.511.443.860,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.335.638.900,67	1.360.299.474,03	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	343.308,05	1.520.481,28	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	598.974.605,41	598.974.605,41	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	11.014.663,54	11.085.444,19	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	185.323.868,48	114.045.697,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.236.702.685,81	1.269.246.937,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	9.710.387,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.236.702.685,81	1.259.536.550,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	272.074.590,88	277.098.041,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	244.867.131,79	249.388.236,91	0,00	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.000.000,00	8.000.000,00
Interna	8.000.000,00	8.000.000,00
Empréstimos	8.000.000,00	8.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.000.000,00	8.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.269.246.937,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.710.387,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.259.536.550,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.000.000,00	0,64
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	201.525.848,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	181.373.263,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	88.167.558,50	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	1.269.246.937,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.259.536.550,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.259.536.550,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	555.142.116,48	44,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	680.149.737,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	646.142.250,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	612.134.763,32	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-131.595.839,82	9,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.511.443.860,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	277.098.041,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.000.000,00	0,64
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	201.525.848,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	88.167.558,50	7,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2020/SMTI/SA/SMTI

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 982/2020/SMTI, referente ao Processo nº 012479/2020 - SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: DARIK ARENHART MARINHO, matrícula nº 954250 e RODRIGO JOSÉ SALDANHA OLIVEIRA, matrícula nº 841.186, como fiscais do Contrato nº 982/2020/SMTI, referente ao Processo nº 012479/2020 - SMTI,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
 Publique-se,**

Cumpra-se.

Boa vista/RR, 28 de agosto de 2020.

Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: NUP Nº 012479/20
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 982/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE DOCUMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1701 Funcional Programática: 04.126.0072.2252.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio, no valor de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONTRATADA: IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

ASSINAM: HONEI WILSON DA ROCHA MACEIÓ, Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, como CONTRATANTE, e ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES, Representante

tante Legal da empresa IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, como CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2020 conforme legislação vigente, a contar da data da emissão da Nota de Empenho.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0239/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Clélia Grande da Silva, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, GDI-406, de Chefe da Divisão do Protocolo da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, cumulativamente com o Cargo de Assessor Técnico II, ambos desta Fundação, no período de 31/08 à 14/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 20 de Agosto de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0059/2020, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE, CLIMATIZADOR com execução pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender os eventos apoiados e/ou realizados da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC. Empresa HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – LTDA – ME com CNPJ 05.673.213/0001-06, vencedora dos Itens 01, 02, 05, 06 e 07. Sendo o Item 01 no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Item 02 no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), sendo o Item 05 no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), Item 06 no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e Item 07 no valor unitário de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); Empresa CARLOS C. DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – EPP com CNPJ 10.242.165/0001-23, vencedora dos Itens 03 e 04. Sendo o Item 03 no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e Item 04 no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 277.400,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2020.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova à Prestação de Contas Bloco do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHADOR, referente ao Exercício 2018 da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 27 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 010/2020/CTPFOAS/CMAS - Prestação de Contas Bloco do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHADOR, referente ao Exercício 2018, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

ASSUNTO: PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHADOR; REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

RELATOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
PARECER: 010 CTPFOAS/CMAS APROVADO: 27/08/2020

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 10/08/2020, o OF. nº 22526/SEMGES/FMAS/GP/2020 de 05 de Agosto de 2020, solicitando parecer do CMAS, sobre a aprovação da Prestação de Contas Bloco do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHADOR, referente ao Exercício 2018.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 151/2019, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou nos dias 21 e 24/08/2020, em reunião de comissão, para proceder à análise documental e o parecer do documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. OBSERVAÇÕES;

O período em análise é de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo considerados todos os pagamentos e recebimentos registrados em extratos bancários.

4. DA ANÁLISE

De acordo com a proposta de execução dos recursos financeiros referente ao exercício de 2018 que os recursos recebidos e executados apresentam-se na seguinte maneira:

1 – PROGRAMA:					
1.1 Prestação de Contas Programa BPC na escola					
Saldo na Conta Corrente em 2017	Repasso pelo concedente + rendimentos	Receitas totais para o exercício 2018	Valores executados	Saldo Financeiro final do exercício de 2018	Reprogramação para exercício 2019
R\$	R\$ 0,00 +	R\$	R\$	R\$	R\$
265.753,44	R\$ 5.662,30	271.415,74	46.232,30	225.183,44	R\$ 225.183,44

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

No exercício de 2018 o montante recebido foi oriundo de repasses de valores reprogramados do exercício de 2017 e juros de aplicação. Os valores oriundos dos rendimentos de aplicação somaram-se o montante de R\$ 5.662,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e os valores de reprogramação do exercício de 2017 foi de R\$ 271.415,74 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 271.415,74 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Deste foi utilizado até 31/12/2018 o montante de 46.232,30 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Que após o encerramento da execução do exercício de 2018, foi constatado um saldo positivo em conta no montante de R\$ 225.183,44 (duzentos e vinte cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em termos percentuais o equivalente a 82,96% (oitenta e dois cento vírgula noventa e seis por cento) de saldo da conta corrente em 31/12/2018, o qual foi reprogramado para o exercício de 2019.

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

De acordo com o documento apresentado, o quadro acima mostra um comparativo de despesas autorizadas com a realizada, onde há o destaque no valor gasto representando em termos percentuais o equivalente a 17,03% (dezessete vírgula zero três por cento). Perfazendo um montante de 46.232,30 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Representando um valor baixo em comparação ao valor disponibilizado oriundo de reprogramação do exercício anterior.

Em análise ao exposto acima, observa-se que mesmo sem repasse em 2018 por parte do Governo Federal, as despesas realizadas representaram apenas 17,03% (dezessete vírgula zero três por cento). Sendo necessária a reprogramação do saldo em 31/12/2018, para o exercício de 2019.

É importante que a gestão se Utilizar de planejamento financeiro, acompanhando e comparando com a execução do orçamento. É fundamental trabalhar com o PPA, a LDO e a LOA em mãos, mais precisamente a LOA, que trará todo orçamento disponível a ser executado dentro do exercício financeiro, repassando o comportamento das receitas, para que seja possível a aplicação correta das despesas fixadas na LOA, observando o que a Lei 4.320/64 trata. os recursos financeiros devem ser utilizados de maneira pla-

nejada a fim de garantir serviços de qualidade, subsidiando a oferta de serviços com recursos materiais e humanos de acordo com a necessidade.

5. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, a comissão deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas Exercício 2018.

6. MEMBROS DA COMISSÃO

LCBVC – Iracyrema da Costa Neves
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SITRAM – Francisco de Oliveira Santos

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2020, deliberou por APROVAR O PARECER 010/2020/CTPFOAS/CMAS referente à Prestação de Contas Bloco do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHADOR, referente ao Exercício 2018, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
FETEC – CINARA CASTRO PONTES
SMEC – GABRIELE TAVARES DE AZEVEDO
SMST – VILMAR MOREIRA DE SOUZA
SEPF – NARA POLINNE DA SILVA CUNHA
LCBVC – IRACYREMA DA COSTA NEVES
CRESS – CRISLENE BEZERRA DE MENEZES
ATERR – SABRINA NASCIMENTO
SITRAM – FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
CBS – JURACY NORONHA ARAUJO
COOFECS – EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista-RR CERTIFICA a solicitação consistente do processo nº 047/2020-CMBV, para a contratação de empresa especializada em controle de pragas, através de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com aplicação de produtos específicos com revisões periódicas nas tampas de esgoto, caixas de gordura e nas áreas internas da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de R\$ 43.776,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais), em favor da empresa DETETIZADORA LORD EIRELI - ME, CNPJ: 24.240.926/0001-12, considerando as justificativas exposta nos autos, o PARECER/PROGE/DA Nº 073/2020 e PARECER DE AUDITORIA Nº 023/2020/CG, concluiu-se que a despesa se enquadra a MP nº 961 de 06/05/2020, c/c ao Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de DISPENSA deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2020.

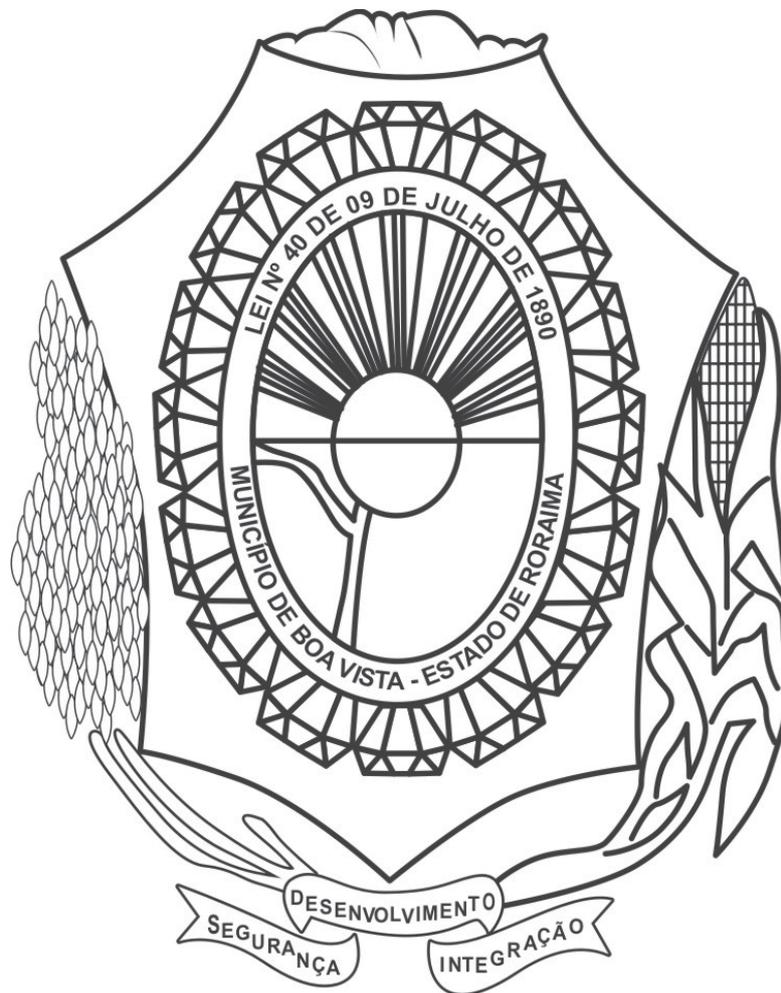
Elyzeth Araújo da Silva
Presidente CPL

Júnior Araújo Ribeiro
Membro

Claudete Pereira Almeida
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a Certidão de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 047/2020-CMBV.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da CMBV



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota